PODER LEGISLATIVO
CHAPADÃO DO SUL
FORÇA E DETERMINAÇÃO A SERVIÇO DO POVO

LEI ORDINÁRIA Nº 1469

de 14 de outubro de 2025

Concede Subvenção a Rede Feminina de Combate ao Câncer e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, provenientes da Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER, inscrita no CNPJ nº 07.978.796/0001-09, subvenção na importância de R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais), com a final idade de fortalecer as ações da Rede Feminina de Combate ao Câncer no município.

Parágrafo único. A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 2°. A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3°. A_s despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada necessano:

02.35.02 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

10.302.0002.2115 - Apoio a Entidades de Assistência à Saúde

1.600.000 - Receitas de Impostos - Serviços públicos de Saúde

3.3.50.43 - Subvenções Sociais

Ficha: 1007

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Publica-se

WALTER SCHLATTER

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1469/2025 - 14 de outubro de 2025

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em